



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**EDITAL**  
**(LICITAÇÃO EXCLUSIVA PAA ME, EPP E COOP)**

**Pregão Eletrônico nº. 04/2018**

**Processo Administrativo nº 9330/2017 - DISEG**

Tipo de licitação: Menor preço global

A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço global, objetivando a aquisição do(s) produto(s)/serviço(s) descritos no Item I – OBJETO deste Edital, a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666/1993, demais normas complementares e disposições deste instrumento.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico de comunicação pela INTERNET. O sistema referido utiliza recursos de criptografia e de autenticação que asseguram condições adequadas de segurança em toda etapa do certame.

A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial no site do Banco do Brasil S.A., [www.bb.com.br](http://www.bb.com.br), opção Licitações, ou diretamente em [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 08:00 horas do dia 26/06/2018

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 08:00 horas do dia 28/06/2018

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:30, horas do dia 28/06/2018

TEMPO DE DISPUTA: Tempo mínimo de 5 (cinco) minutos, acrescido do tempo aleatório, de até 30 (trinta) minutos, determinado pelo sistema.

### I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Funilaria e Pintura para os veículos de utilização de diversas divisões da Autarquia, sendo um total de 37(trinta e sete) veículos, entre eles veículos a diesel, veículos bi combustível (utilitários, multimarcas e veículos leves, com fornecimento de peças originais, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no ANEXO I - Memorial Descritivo.

### II - DO PROCEDIMENTO

2.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

2.2. O certame será realizado através da utilização da opção “Licitações”, do Portal Eletrônico do Banco do Brasil S.A., conforme convênio de cooperação técnica celebrado entre o BANCO DO BRASIL S/A e a SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS.

2.3. Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro, com o suporte de sua Equipe de Apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente do órgão promotor da licitação, formam o conjunto de operadores do sistema do Pregão Eletrônico.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### III - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1. Para fins de participação na licitação, ficam adotadas as seguintes definições:**

**a) Participação exclusiva para Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Cooperativa (COOP): destinada exclusivamente à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP), ou Cooperativa (COOP), nos termos do inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, com valor total até R\$ 80.000,00;**

3.2. Poderão participar deste Pregão as empresas que atenderem a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos.

3.3. As empresas participantes deverão ter logística para entrega no município de Campinas do(s) produto(s) no prazo estabelecido em edital.

3.4. Além das vedações estabelecidas pelo artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, não será permitida a participação de empresas, quando:

3.4.1. Direta ou indiretamente, tenham dirigentes pertencentes ao quadro de funcionários da Prefeitura Municipal de Campinas e suas Autarquias;

3.4.2. estiverem, na data fixada para abertura da sessão pública:

a) Cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

b) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02;

c) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

d) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público e não reabilitadas.

e) sob processo de concordata, recuperação judicial ou falência; Na hipótese da proponente estar em recuperação judicial, possibilita-se a participação, desde que apresente Plano de Recuperação Homologado pelo juízo competente em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico financeira;

3.4.3. Empresas com falência decretada ou concordatária;

3.4.4. Reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.5. Para comprovação das situações previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do subitem 3.4.2, o Pregoeiro, poderá efetuar consulta via internet, através de link na página institucional do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE/SP) <http://www4.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apenados>, onde consta a relação de órgãos ou entidades que estão proibidos de receber novos auxílios, subvenções ou contribuições do poder público – do Estado ou municípios - até regularizarem suas pendências perante o TCE/SP.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

#### **IV - DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E EFETIVA PARTICIPAÇÃO**

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtida junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no País.

4.2. O credenciamento da licitante vencedora e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A., ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e declaração concordando com os termos do edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5.1. **A proposta comercial (anexo II) deverá ser anexada em campo apropriado no site licitações-e, para análise do pregoeiro(a). Não há necessidade da identificação da empresa nos anexos.**

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.7. Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

#### **V - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

5.1. As propostas serão recebidas até a data e o horário previsto. Após, ocorrerá à divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar sua aceitabilidade.

5.1.1. Não será admitida a desistência de proposta ou de lance após o início da fase de lances.

5.1.2. EXCEPCIONALMENTE, após o ENCERRAMENTO da fase de lances, poderá ser acatado o pedido de desistência da proposta, em razão de motivo justo e devidamente comprovado pelo licitante, decorrente de fato superveniente, desde que formalizado por escrito, apensado aos autos e aceito pelo Pregoeiro.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.2. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

5.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente ofertado pela licitante.

5.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

5.6. No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

5.6.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 30 (trinta) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica no site divulgando data e hora da reabertura da sessão.

5.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.8. Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contra proposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço global, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre sua aceitação.

5.9. O sistema informará a proposta de menor preço global imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, ou ainda, conforme item 5.11 do presente edital.

5.10. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

5.11. Encerrada a etapa de lances, será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o exercício do direito de preferência, nos seguintes termos:

5.11.1. Quando houver empate, empate esse entendido como aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

5.11.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

5.11.3. A apresentação de proposta inferior àquela considerada vencedora da fase de lances pela microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do pregoeiro, através do sistema, sob pena de preclusão;

5.11.4. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.11.5. Na hipótese da desistência ao exercício do direito de preferência ou da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

## VI - DA PROPOSTA

6.1. A proposta da licitante vencedora deverá obedecer aos seguintes critérios:

6.1.1. As propostas deverão ser cotadas em moeda corrente nacional, devendo o valor unitário proposto corresponder à unidade solicitada.

6.2 - Na proposta apresentada pela **Proponente** deverá estar incluso todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre os serviços constantes do objeto da presente licitação, inclusive os referentes a seguros.

6.3 - Serão objetos de julgamento apenas e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do edital.

6.4 - A proposta comercial deverá conter o valor total mensal e valor total anual para a realização dos serviços a serem executados, devendo ser apontado, também, o valor individual mensal e anual para cada local, conforme Memorial Descritivo.

6.5. O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

6.6. É de inteira responsabilidade do proponente o preço e demais condições apresentadas, salvo se no momento da abertura da proposta for alegado erro, e aceito pelo Pregoeiro, será registrado em ata, devendo o item ser desconsiderado da proposta.

6.7. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

6.8. Serão rejeitadas as propostas que:



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

6.8.1. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(s) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do(s) serviço(s) licitado(s);

6.8.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

6.8.3. Apresentarem, após negociação, valores excessivos com preço global superior ao estimado pela SETEC - Serviços Técnicos Gerais, para cada lote deste Edital.

6.9. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais é considerada consumidor final, sendo que a licitante deverá obedecer ao fixado no art. 155, VII, b, da Constituição Federal de 1988.

## VII - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1. Para julgamento, será adotado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL e tão somente as condições do Modelo do Formulário da Proposta Comercial, **Anexo II**, sem que seja levada em conta qualquer outra observação aposta pela **Proponente**. Qualquer adendo a esse formulário não será acolhido e nem considerado para o julgamento, homologação e adjudicação do objeto da licitação e tampouco produzirá efeitos de direito para elaboração e cumprimento das obrigações do futuro instrumento contratual se contiver condições alheias às exigências do às exigências do edital.

7.2. O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

7.3. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.4. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 7.2 e 7.3 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.

7.5. Será considerado vencedor a licitante que atendidas às especificações contidas no edital e seus anexos apresentar(em) menor preço global referente ao(s) serviço(s) objeto do presente certame.

**7.6. Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta à opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

## VIII - DA HABILITAÇÃO

**8.1. A(s) licitante(s) vencedora(as) deverá(ão) ter em mãos, quando do término da sessão, os documentos necessários conforme item 8.4 do presente edital que serão imediatamente encaminhados ao Pregoeiro no prazo máximo de 04 (quatro) horas úteis contadas a partir do final da sessão lances, por email: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br). Os documentos originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados da sessão de lances na COLSETEC, na Sede da**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**SETEC, sito dos Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta, Campinas/SP, CEP 13041-900. É de inteira responsabilidade da licitante o cumprimento do prazo de entrega da documentação, inclusive via correios.**

8.3. Se a licitante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá conforme a ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

8.4. Os documentos de habilitação serão os seguintes:

**8.3.1. Habilitação Jurídica**

A documentação relativa à habilitação jurídica da empresa, **cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado**, consistirá em:

8.3.1.1. Para Empresa Individual: Registro Comercial.

8.3.1.2. Para Sociedade Comercial (Sociedades Empresárias em geral): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados.

8.3.1.3. Para Sociedade por Ações (Sociedade empresária do tipo S/A): ato constitutivo e alterações subsequentes, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores, em exercício.

8.3.1.4. Para Sociedade Civil (Sociedade Simples): Inscrição do ato constitutivo e alterações subsequentes, devidamente registrados no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

8.3.1.5. Para Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização e ato de registro e autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.3.1.6. Para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, apresentar um dos seguintes documentos comprobatórios:

8.3.1.6.1. Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

8.3.1.7. Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, caso atuem em outra área que não a comercial.

**8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista**

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em:

8.3.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda ou Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral.

8.3.2.2. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida da União expedida pela Secretaria da Receita Federal ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

8.3.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (regularidade fiscal – ICM, ICMS) que deverá ser comprovada pela apresentação de Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado.

8.3.2.4. Prova de regularidade Municipal (Tributos Mobiliários) do domicílio ou sede da licitante;

8.3.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.3.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelos órgãos competentes, ou através de sistema eletrônico, ficando sua aceitação condicionada à verificação de veracidade via Internet.

8.3.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

### **8.3.3. Qualificação Técnica Operacional**

8.3.3.1. Atestado(s) emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado ou identificado com o carimbo padronizado do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando que a licitante forneceu os serviços de natureza igual ou similar ao objeto licitado.

### **8.3.4. Qualificação Econômico-Financeira**

De forma a demonstrar a prova de Qualificação Econômico-Financeira, as licitantes deverão apresentar:

8.3.4.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial e de extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

8.3.4.2. Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

a) Em se tratando de Sociedades Anônimas a apresentação da publicação do balanço no Diário Oficial, não exige a proponente da obrigação de apresentar o balanço, juntamente com os termos de abertura e encerramento conforme descritos no subitem 8.3.4.2.

b) A apresentação do protocolo (recibo de entrega de livro digital) do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped) atende a exigência do item 8.3.4.2.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

c) É vedada a apresentação de balancetes ou balanços intermediários (encerrados fora do exercício social da empresa).

8.3.4.2.1. As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Demonstrações contábeis do último exercício social, compreendendo o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, extraídas do livro Diário, já registrado no órgão competente, acompanhadas com os respectivos termos de abertura e encerramento, devidamente subscritas pelo representante legal da empresa e pelo contabilista com registro profissional regular no CRC.

8.3.4.2.2. As sociedades constituídas a menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso, deverão apresentar o Balanço de Abertura.

8.3.4.2.3. Comprovação de boa situação financeira da licitante, baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) maiores ou iguais a 1,00 (≥ a um inteiro), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

8.3.4.2.3.1. As empresas que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices previstos acima (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral), quando de suas habilitações, deverão comprovar capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme preceituam os parágrafos 2º e 3º do art. 31, da Lei nº. 8.666/93.

### 8.3.5. Documentação Complementar

8.3.5.1. Declaração expressa e sob as penas da lei, conforme modelo constante do Anexo III.

8.3.5.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo III** atestando que:

- a) se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº. 42.911/1998;
- b) inexistente impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, inclusive em virtude das disposições da Lei Estadual nº 10.218/1999;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

c) cumpre as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição Estadual;

8.3.5.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, em conformidade com o modelo constante do **Anexo II.2**, afirmando que sua proposta foi elaborada de maneira independente e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014.

8.3.5.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme Anexo IV se for o caso. A não apresentação desta declaração ensejará a preclusão do exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº. 123/06 com suas devidas alterações na Lei Complementar Nº 147 de 07 de agosto de 2014.

8.3.5.5. Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional), conforme modelo constante do Anexo V.

8.3.5.6. Folha de dados para elaboração do contrato, conforme Anexo VI.

8.3.6. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais.

8.3.7 Havendo recurso, o(a) pregoeiro(a) apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade máxima competente a decisão em grau final.

8.3.8. No caso da licitante vencedora não enviar a documentação de habilitação à SETEC, após a sessão de disputa de preços, poderá ser aplicada multa compulsória e pecuniária de até 10% (dez por cento) do valor ofertado, sem prejuízo do disposto no item XIV – DAS PENALIDADES.

8.3.8.1. Se a documentação for enviada incorretamente, ou seja: incompleta; fora do prazo de validade; fora do prazo do envio oficial (não será considerada a data da postagem) ou sem autenticação; poderão ser aplicadas as mesmas penalidades previstas no item 8.3.8.

8.4. A declaração indicada no item 8.3.5.1 deverá ser apresentada com a devida assinatura, em papel timbrado, e na falta deste, será aceito carimbo constando o número do CNPJ. Entretanto, não havendo nenhuma das duas condições e/ou assinatura, será motivo de inabilitação.

8.3.9. Declaração de que as peças e acessórios a serem aplicados nos veículos serão originais, ou seja, que passam pelo controle de qualidade do fabricante dos veículos.

8.3.10. Declaração de que obedecerá, na **execução dos serviços**, a Tabela de Tempo Padrão de Serviços das respectivas Concessionárias, a qual servirá como padrão para a prestação dos serviços prestados.

8.3.11. Declaração de que, quanto aos **preços das peças e acessórios** originais a serem aplicados nos veículos, obedecerá a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante dos veículos da respectiva



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

marca, vigente na ocasião da apresentação do orçamento para a manutenção corretiva, com o desconto a ser ofertado em sua proposta.

8.3.12. Declaração de que, caso venha a ser a vencedora do certame, os orçamentos serão entregues à SETEC em formulários emitidos por software específico para manutenção em veículos que permita orçamentos de mecânica, funilaria e pintura, devidamente certificado pelo SINDIREPA – Sindicato da Indústria de Reparação de Veículos e Acessórios do Estado de São Paulo.

8.3.13. Declaração de que, caso venha a ser a vencedora do certame, disponibilizará, sem custo adicional durante toda a vigência do instrumento contratual, para uso exclusivo da **SETEC**, login e senha do sistema informatizado descrito no **subitem 8.3.12**.

### **IX. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À DOCUMENTAÇÃO**

9.1. Os documentos exigidos deverão, preferencialmente, ser relacionados, separados, colecionados e numerados na ordem estabelecida neste Edital;

9.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por Cartório competente, ou mediante publicação em órgão de Imprensa Oficial.

9.3. Os documentos referentes às certidões negativas de débitos emitidos via Internet e a certidão emitida no terminal do posto do INSS estarão sujeitos à confirmação nos endereços neles indicados, atendendo à legislação vigente e normas do órgão expedidor, conforme consignado no corpo de tais documentos;

9.4. Os documentos que não tenham prazo de validade especificado no próprio corpo, em lei ou neste Edital, devem ter sido expedidos no máximo até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da sessão de disputa de preços do pregão em epígrafe.

9.5. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.6. Os documentos emitidos via Internet poderão ser conferidos pela Equipe de Apoio.

9.7. Em nenhuma hipótese serão aceitos protocolos e nem documentos com prazo de validade vencido;

9.8. Na hipótese de a licitante não possuir certidões negativas de débitos (em qualquer esfera de governo), serão aceitas:

9.8.1. Certidão Positiva de Débito (CPD) com efeito de negativa;

9.8.2. Certidão Positiva de Débito (CPD) com comprovação de suspensão da exigibilidade por decisão judicial;

9.9. No caso de microempresas e empresas de pequeno porte estas deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

9.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da SETEC, para a regularização da documentação.

9.9.2. A não comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista consoante o disposto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e no art. 10 do Decreto Municipal nº. 14.218, de 30/01/2003, sendo facultado à SETEC convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

## **X. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS**

### **10.1 DA IMPUGNAÇÃO**

10.1.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do Edital de Licitação perante a SETEC no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do pregão.

10.1.2. A impugnação somente será aceita e analisada mediante a sua interposição através de petição, apresentada diretamente na sede da SETEC, por via postal ou por mensagem eletrônica (e-mail), acompanhada de procuração do representante legal da licitante e de seus atos constitutivos. Somente serão aceitas as impugnações recebidas durante o horário de expediente da SETEC, das 9h às 12h e das 13h às 16h30m.

10.1.3. As impugnações recebidas por via postal ou por email só serão aceitas se chegarem à sede da SETEC até o horário limite supra estipulado.

10.1.4. Não serão aceitas impugnações através de fac-símile.

10.1.5. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.6. Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.7. A apresentação de impugnação, após o prazo estipulado no subitem anterior, não a caracterizará como recurso, recebendo tratamento de mera informação.

### **10.2. DOS RECURSOS**

**Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta à opção para interposição de recurso. A partir da liberação, os PROPONENTES deverão no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, manifestar a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.**

10.2.1. A intenção de interpor recurso somente poderá ser promovida pelo licitante via Sistema, depois de declarado o vencedor da disputa pelo pregoeiro. O Sistema aceitará a intenção da licitante em interpor recurso nas 24 (vinte e quatro) horas imediatamente posteriores ao ato de declaração do



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

vencedor. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso naquele período.

10.2.2. O recurso contra decisão do pregoeiro terá efeito suspensivo.

10.2.3. O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.4. A falta de manifestação da licitante de interpor recurso, conforme estabelecido no subitem 10.2.1, importará na decadência do direito de recurso.

10.2.5. Havendo manifestação de interpor recurso, a licitante terá 03 (três) dias úteis para apresentação dos memoriais originais.

10.2.6. Caso haja recurso contra o resultado de julgamento de habilitação, os interessados poderão apresentar memoriais, dirigidos ao pregoeiro, através do e-mail: [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), e a via original no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados do dia útil subsequente ao término do prazo de 24 (vinte e quatro) horas para manifestação de interesse de recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.6.1. Para solicitação de vistas e cópias reprográficas de processo licitatório a empresa interessada deverá enviar à COLSETEC, em até 03 (três) dias úteis após a manifestação da intenção de interposição de recurso estabelecida no subitem 10.2.1, um ofício assinado pelo representante legal, devendo constar a justificativa da solicitação e a nomeação da pessoa que virá realizar as vistas e solicitar as cópias. Juntamente com o ofício deverá ser encaminhado contrato social da empresa e procuração da pessoa nomeada com poderes para este fim. Só será aceito o documento original, ou seja, não são aceitos documentos enviados via fax ou e-mail.

10.2.6.2. Caso a empresa só solicite vistas ao processo, não serão concedidas cópias reprográficas.

10.2.6.3. As cópias reprográficas somente serão fornecidas, mediante o pagamento dos emolumentos devidos, a serem recolhidos na Tesouraria da SETEC.

10.2.6.4. A solicitação será agendada e acompanhada pela COLSETEC (Contato: 19 - 3734-6138).

10.2.6.5. A partir do pedido de vistas, o prazo para envio dos memoriais da interposição do recurso ficará suspenso, devendo ser retomado imediatamente a partir das vistas do processo.

10.2.7. Caso não haja a manifestação de interpor recurso, o pregoeiro poderá adjudicar o objeto do certame à empresa vencedora e encaminhar o processo para a homologação pela autoridade superior.

## **XI – DA HOMOLOGAÇÃO**

11.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior homologará os procedimentos licitatórios.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

## XII – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

12.1. O objeto da presente licitação deverá ser executado conforme especificações constantes no presente Edital e seus anexos, no prazo estipulado e observando o seguinte:

12.1.1. A SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS convocará a vencedora para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da notificação, assinar o Contrato - Modelo Anexo VI.

12.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela SETEC.

12.1.3. No ato da assinatura, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Procuração ou contrato social;
- b. Cédula de identificação.

12.1.4. Quando a empresa vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para tal assinatura, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

12.1.5. A execução do objeto será efetuada mediante a assinatura do Termo Contratual.

12.1.6. **A prestação dos serviços deverá ser prestada conforme orientações relacionadas neste Edital, Memorial Descritivo/Termo de Referência e seus anexos:**

## XIII – DAS PENALIDADES

13.1. A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

As penalidades:

- a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **Proponente Vencedora** concorrido diretamente.
- b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:
  - b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.
  - b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

b.3) Deixar de fornecer os produtos, insumos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, de acordo com o Termo de Referência/Memorial Descritivo.

c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:

c.1) Não providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, durante toda a vigência do contrato.

c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.

c.3) Por ocorrência de atraso no horário do início da jornada de trabalho.

c.4) Deixar de encaminhar à **SETEC** cópia da respectiva homologação quando ocorrer casos de qualquer funcionário que prestou serviços na presente Autarquia ser demitido pela **Proponente Vencedora**.

c.5) Deixar de apresentar seus Colaboradores devidamente uniformizados.

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato nos casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste subitem.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado à incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do contrato, suspendendo temporariamente a **Proponente Vencedora** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

13.2 - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da **proponente vencedora** ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

13.3 – As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **proponente vencedora** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à Autarquia.

13.4 – O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

13.5. Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.1.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

13.1.2 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.3 - apresentar documentação falsa;

13.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

13.1.6 - não mantiver a proposta;

13.1.7 - cometer fraude fiscal;

13.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

13.1.9 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

13.2. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do objeto deste Edital, a licitante, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência;

13.2.2. Pelo atraso na entrega e/ou na execução de serviços: multa equivalente a 0,5% (meio por cento) do valor do Pedido de Compra, por dia de atraso, admitindo-se no máximo 10 (dez) dias de atraso, após o que ficará caracterizada a inexecução total do objeto. Pela inexecução total: multa de até 10% (dez por cento) do valor global do Contrato.

13.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração (SETEC), pelo prazo de 02 (dois) anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002;

13.3. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado do preço a que a CONTRATADA vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### XIV – DO VALOR ESTIMADO

14.1. O valor anual estimado para este pregão é de **R\$ 60.625,00 (Sessenta mil e seiscentos e vinte e cinco reais)** conforme planilha da média dos valores pesquisados, constante no processo. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificadas sob N° 01 04 122 2018 4109 33.90.39 e 01 04 122 2018 4109 33 90 39, suplementada se necessário.

#### XV - DA ASSINATURA E DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1 - Todas as condições e obrigações objeto deste procedimento licitatório estão contidas no Termo de Referência **Anexo I** e na minuta do contrato, **Anexo II**, a qual fica fazendo parte integrante deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

15.2 - Após homologada e adjudicada a presente licitação, a **Proponente vencedora** deverá comparecer à **SETEC** para firmar contrato no prazo de **05 (cinco) dias úteis** após a sua convocação.

15.2.1 - A **Proponente vencedora** que convocada para assinar o contrato, não o fizer no prazo estipulado no **subitem 15.2** sem qualquer justificativa aceita pela **SETEC**, decairá do direito à contratação e ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de acordo com o previsto no art. 81 da Lei n. 8.666/93, assim como a indenização por perdas e danos à Administração e demais combinações legais pertinentes.

15.2.2 - O instrumento contratual conterá unicamente os dados da matriz da **Proponente vencedora**.

15.3 - A **Proponente vencedora** deverá depositar na Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 S/N, Ponte Preta – Campinas/SP, até o ato da assinatura do instrumento contratual, a importância de **5% (cinco por cento)** do valor total estimado do contrato.

15.3.1 A não apresentação da garantia no prazo estipulado no **subitem 15.3**, será considerada inadimplência contratual.

15.3.2 A garantia de execução do instrumento contratual conforme **subitem 15.3** poderá ser prestada nas modalidades constantes no artigo 56, parágrafo primeiro, da Lei nº 8666/93 com suas alterações.

15.3.3 - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **Proponente Vencedora** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **Proponente Vencedora** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.

15.3.4 - Em havendo prorrogação do contrato, a **Proponente Vencedora** ficará obrigada a providenciar a renovação da garantia, nos termos e condições originalmente aprovados pela **SETEC**.

## **XVI – DO PAGAMENTO**

**16.1. Os pagamentos serão efetuados no dia 20 (vinte) do mês subsequente aos serviços realizados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Peças, devendo ser emitida em nota única para cada modalidade (serviços e peças) a qual deverá fazer menção às placas de todos os veículos que receberam os respectivos serviços.**

16.2. Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

16.3. A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.



**PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS**

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

16.4. Se por qualquer motivo a SETEC rejeitar os serviços entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 16.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

16.5. Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

16.6. Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que está Autarquia não faz pagamentos antecipados.

### **XVII - DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Os esclarecimentos necessários acerca do presente Edital poderão ser obtidos através de solicitação por email – [colsetec@setec.sp.gov.br](mailto:colsetec@setec.sp.gov.br), ou por escrito à Comissão de Licitações da SETEC na Praça Voluntários de 32 S/N., Bairro Ponte Preta., Campinas/SP, CEP 13041-900, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

17.1.1. Em hipótese alguma serão passadas informações por telefone ou qualquer outra via que não oficial;

17.1.2. Toda e qualquer informação que, à luz dos diplomas legais que regem esta licitação, possam influenciar a elaboração das propostas ou a apresentação dos documentos de habilitação será amplamente divulgada e levada ao conhecimento de todos os licitantes simultaneamente;

17.1.3. Os casos omissos poderão ser resolvidos pelo Pregoeiro em conjunto com a Equipe de Apoio da SETEC.

17.1.4. Em caso de não solicitação de esclarecimentos e informações pelas licitantes, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo posteriormente o direito a qualquer reclamação.

17.2. Os recursos admissíveis deverão ser feitos por escrito, dirigidos à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido na forma e nos prazos previstos no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais alterações posteriores;

17.3. A SETEC - Serviços Técnicos Gerais, poderá, a qualquer tempo, motivadamente, revogar ou anular, total ou parcialmente a presente licitação, e desclassificar qualquer proposta ou todas elas, obedecendo ao disposto nos artigos 48 e 49 da Lei nº.8.666/93 e suas alterações.

17.4. Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões referentes a presente licitação.

17.5. É facultada ao Pregoeiro ou a Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

17.6. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame licitatório.

**XVIII - ANEXOS INTEGRANTES DO EDITAL**

18.1. Anexo I - Termo de Referência

**18.2. Anexo II** - (a) Modelo de Proposta / (b) Declaração de Elaboração Independente de Proposta e Atuação Conforme ao Marco Legal Anticorrupção

18.3. Anexo III - Modelo de Declaração

18.4. Anexo IV – Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte

18.5. Anexo V – Modelo de Declaração a que se refere o Art. 4º, da IN 1.234 de 11.01.2012 (Simples Nacional)

18.6. Anexo VI – Minuta do Contrato

18.7. Anexo VII – Termo de Ciência e Notificação

18.8. Anexo VIII – Ficha Cadastral para a elaboração do Contrato

Campinas, 25 de maio de 2018

Arnaldo Salvetti Palacio Junior  
Presidente da SETEC



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO I - PREGÃO N. 04/2018**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

PROTOCOLO Nº 9330/2017

**1. OBJETO**

1.1. A Presente licitação tem por objeto contratação de empresa especializada nos serviços de manutenção corretiva para (37) veículos a diesel, veículos bi combustível (utilitários, multimasas e veículos leves) com o fornecimento de peças originais, a fim de atender às necessidades da Autarquia – SETEC - Serviços Técnicos Gerais, pelo período de 12 (doze) meses, compreendendo os seguintes tipos de serviços:

✓ Funilaria e Pintura

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição dos serviços acima elencados visa garantir o pronto atendimento de necessidades decorrentes dos diversos setores da autarquia mantenham-se os veículos em perfeito funcionamento, uma vez que, trata-se de veículos que atendem à prestação de serviços essenciais da autarquia.

2.2. A solicitação foi elaborada a partir das necessidades da autarquia.

**3. DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, UNIDADE, ESTIMADO E QUANTIDADE TOTAL**

3.1. Abaixo relação dos veículos objeto contratação de empresa especializada serviço de manutenção corretiva:

Frota de Veículos - SETEC							
Ite m	Marc a	Tipo/Modelo	Ano	Placa	Chassi	Combustív el	Cod. Renavan
<b>VEÍCULOS A DIESEL</b>							
1	MB	MERCEDES BENZ 1214	1991/9 1	BFL 1094	9BM384004MB90620 4	DIESEL	433336838
2	FIAT	DUCATO COMBINATO	2010/1 1	DMN 7329	93W244K24B2059205	DIESEL	226759911
3	FIAT	DUCATO FURGÃO	2010/1 1	DMN 7336	93W245G24B206145 4	DIESEL	244643954
<b>VEÍCULOS UTILITÁRIOS</b>							
4	VW	KOMBI	1994/9 4	BFY 4944	9BWZZZ23ZRP00124 2	GASOLINA	616392311
5	VW	KOMBI	1994/9 4	BFY 4991	9BWZZZ23ZRP00356 4	GASOLINA	616971940
6	VW	KOMBI	1997/9 8	BPZ 2052	9BWZZZ237VP04659 4	GASOLINA	689475446
7	VW	KOMBI	1999/9 9	BPZ 7675	9BWZZZ237XP01485 0	GASOLINA	721058159
8	VW	KOMBI PICK - UP	1998/9	CWG	9BWZZZ261WPO182	GASOLINA	705573184



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

			9	9684	32		
9	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DBS 5908	9BWKB05W79P0979 21	FLEX	118805096
10	GM	PICKUP CORSA ST	2002/0 2	DHY 0872	9BGST80N02818634 9	GASOLINA	791333426
11	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 1189	9BWKB05W39P1043 94	FLEX	118804294
12	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 1194	9BWKB05W79P0544 99	FLEX	979132584
13	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 1205	9BWKB05W39P0981 61	FLEX	117213357
14	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 1206	9BWKB05W29P0978 09	FLEX	117211990
15	VW	SAVEIRO	2009/1 0	DMN 5215	9BWKB05W1AP0202 07	FLEX	155804766
16	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 5219	9BEKB05W19P05596 9	FLEX	979132070
17	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 5226	9BWK05W19P055129	FLEX	979131430
18	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 5232	9BWKB05W69P1037 87	FLEX	117535001
19	VW	SAVEIRO	2008/0 9	DMN 5249	9BWKB05W19P1037 45	FLEX	118805487
20	VW	KOMBI	2009/1 0	DMN 7338	9BWMF07X9AP01863 0	FLEX	191121240
21	VW	KOMBI	2009/1 0	DMN 7339	9BWMF07X1AP01859 0	FLEX	191122432
22	VW	SAVEIRO	2009/1 0	DMN 7342	9BWKB05W3AP0233 66	FLEX	155899570
23	VW	SAVEIRO	2012/1 2	DMN 7411	9BWKB05V8CP1685 51	FLEX	453736815
24	VW	SAVEIRO	2012/1 2	DMN 7412	9BWKB05U3CP16982 0	FLEX	453737730
25	VW	SAVEIRO	2012/1 2	DMN 7413	9BWKB05U6CP16859 5	FLEX	453735991
26	VW	SAVEIRO	2012/1 2	DMN 7434	9BWKB05UXCP1967 24	FLEX	464292484
27	VW	SAVEIRO	2012/1 2	DMN 7435	9BWKB05U1CP19632 2	FLEX	464292263
28	VW	SAVEIRO	2012/1 2	DMN 7436	9BWKB05U1DP02651 3	FLEX	465801595
29	VW	SAVEIRO	2015/1 6	FOO 6548	9BWKB45U9GP0925 93	FLEX	108993592 4
30	VW	SAVEIRO	2015/1 6	GGG 8703	9BWKB45UXGP0925 54	FLEX	108993580 0
31	VW	SAVEIRO	2015/1 6	GHN 3317	9BWK845U3GP09259 0	FLEX	108898614 2



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

VEÍCULOS LEVES							
32	GM	CORSA SEDAN	2008/0 9	DMN 5220	9BGS19909B205592	FLEX	990318842
33	VW	GOL 1000	2009/0 9	DMN 5221	9BWAA45U69P07590 1	FLEX	134728076
34	VW	VOYAGE	2012/1 2	DMN 7437	9BWDB05U1DT04174 1	FLEX	464292417
35	VW	VOYAGE	2009/1 0	DMN 7340	9BWDA05UXAT1652 77	FLEX	191121738
36	VW	VOYAGE	2009/1 0	DMN 7341	9BWDA05U5AP16549 3	FLEX	191120642
37	VW	GOL 1000	2011/1 1	DMN 7345	9BWAAO5UOBP1418 60	FLEX	284620815

**3.2.** As horas estimadas para o futuro contrato será de 300 horas anuais, para as manutenções corretivas, sendo 150 horas de pintura (**código SIM 69429**) e 150 de funilaria (**código SIM 69430**)

**3.3.** O contrato será composto da seguinte forma:

30% representarão os serviços de mão de obra (conforme estimativa acima descrita);

70% representarão a substituição das peças, considerando o menor % ofertado.

**100% TOTAL DO CONTRATO**

#### 4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

**4.1.** Os serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei N. 10.520, de 2002, do Decreto N.3.555, de 2000, e do Decreto N.5.450, de 2005.

#### 5. DO FORNECIMENTO

**5.1.** Como condição para atender a prestação dos serviços com o fornecimento de peças, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**5.2.** Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados por escrito ou por meio de comunicação compatível (telefone, celular, e-mail, dentre outros) pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, devendo o licitante vencedor encaminhar orçamento por e-mail e somente após a aprovação da autarquia, os serão executados, devendo a proponente vencedora se responsabilizar pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrente.

**5.3.** A prestação do serviço implica, necessariamente, o fornecimento de peças. As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções solicitadas pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais deverão ser originais ou genuínas;

Para efeito deste Termo de Referência, considera-se:

**Peça Genuína** – aquela peça nova e de primeiro uso, distribuída pela montadora da máquina/trator, com garantia desta;

**Peça Original** – aquela peça nova e de primeiro uso, da mesma marca utilizada pela montadora, porém distribuída pelo próprio fabricante e garantida por este;



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

**5.4.** Preliminarmente à realização de cada serviço de manutenção corretiva solicitada, deverá a licitante vencedora apresentar à autarquia orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas, elaborado de acordo com a tabela de tempo padrão SINDIREPA (<http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>), **quando couber**, e a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.

**5.5.** O orçamento, quanto às horas de serviço, deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão de Serviços do SINDIREPA de acordo com o modelo e seu respectivo fabricante, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela das Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos, com a aplicação do desconto ofertado, código das peças em sua proposta.

**5.6.** A Proponente Vencedora terá o prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.

**5.7.** Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, sendo necessário que constem as seguintes informações: número do contrato de prestação de serviços, descrição do veículo, placa do veículo, dia, mês, ano e nome do responsável pelo orçamento, relação das peças a serem substituídas e seus respectivos preços, desconto ofertado e códigos do fabricante, número de horas requeridas para execução e respectivos preços unitários e totais, preço total do orçamento, prazo de garantia dos serviços a ser indicado na proposta.

**5.8.** Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos e montagem pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

**5.9.** A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

**5.10.** O prazo para início da execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação do orçamento pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, exceto em casos mais complexos que exijam maior tempo da execução dos serviços, onde serão previamente acordados entre a autarquia e o licitante vencedora.

**5.11.** A garantia de peças, deverá ser entregue junto com a nota fiscal do veículo;

**5.12.** As peças substituídas passarão a ser de propriedade da Autarquia, devendo ser entregues por ocasião da entrega do (s) veículos (s).

**5.13.** É de responsabilidade da Proponente Vencedora a substituição da Tabela de Preços de Peças e Acessórios dos Fabricantes, e deverá substituí-la todas as vezes que ocorrer alteração em seus preços.

**5.14.** A Proponente Vencedora deverá executar seus serviços em oficina própria e dentro da RMC - Região Metropolitana de Campinas, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

**5.15.** Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, cola, abraçadeira plástica, veda escape, banho químico, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas e homologadas pelo fabricante dos veículos e não poderá ser cobrada a parte.

**5.16. Os veículos deverão ser retirados e entregues na autarquia em horário comercial, juntamente com orçamentação devidamente aprovada com as peças substituídas ao responsável da autarquia;**



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Obs. a) Caso ocorra impossibilidade de retirada do veículo nas dependências da autarquia a licitante vencedora deverá fazer o reparo na localidade (postos descentralizados) que a autarquia indicar;

b) Em hipótese alguma não serão aceitos valores que não forem contemplados na fase de orçamento.

## **6. DO PAGAMENTO**

**6.1. Os pagamentos serão efetuados no dia 20(vinte) do mês subsequente aos serviços realizados, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Peças, devendo ser emitida em nota única para cada modalidade (serviços e peças) a qual deverá fazer menção às placas de todos os veículos que receberam os respectivos serviços.**

**6.2.** Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da CONTRATADA, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

**6.3.** A SETEC deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente.

**6.4.** Se por qualquer motivo a SETEC rejeitar os serviços entregues, o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no item 6.1 será dado apenas quando da nova entrega, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação da data de realização do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a SETEC.

**6.5.** Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à CONTRATADA, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo.

**6.6.** Para fins deste Edital, não se aplica o artigo 40, XIV, "d", parte final da Lei 8.666/93, já que está Autarquia não faz pagamentos antecipados.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Atender a autarquia no caso de eventuais sinistros dos veículos, no prazo e local indicados pela Administração – Divisão de Serviços Gerais - DISEG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

**7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

**7.1.3.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.4.** O contratado não poderá transferir suas obrigações para outro prestador de serviços;

**7.1.5.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

**7.1.6.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

7.1.7. O licitante vencedor, no início das atividades, objeto do contrato, deverá fornecer a SETEC – Serviços Técnicos Gerais, A/C do Sr. Altair Alves Paixão, a Tabela de Preços de Peças e Acessórios dos Fabricantes e Tabela de Tempo Padrão de Serviços do SINDIREPA, atualizadas, para o devido acompanhamento do referido instrumento contratual.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores especialmente designado conforme descrito abaixo;

Gestor do Contrato: ALTAIR ALVES PAIXÃO – matrícula 1344;

E-mail: [altair.paixao@setec.sp.gov.br](mailto:altair.paixao@setec.sp.gov.br), [diseq@setec.sp.gov.br](mailto:diseq@setec.sp.gov.br).

Fiscal do Contrato: JOSE FREDERICO ARGENTON – matrícula 0079

E-mail: [diseq@setec.sp.gov.br](mailto:diseq@setec.sp.gov.br).

8.1.3. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

8.1.4. Será considerada vencedora a proposta que atendidas às especificações contidas apresente o menor preço.

## 9. VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

9.1. O prazo de vigência contratual será de 12 (dez) meses, contados da data da assinatura do instrumento de contrato ou Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogado, se “contrato”, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

## 10. CONTROLE DA EXECUÇÃO

10.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Autarquia, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Diretoria. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Autarquia ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.2. O fiscal do contrato anotar em documento oficial próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## 11. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

1.1.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**11.1.1.** Não assinar o termo de contrato ou não aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta

**11.1.2.** Apresentar documentação falsa;

**11.1.3.** Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

**11.1.4.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;

**11.1.5.** Não manter a proposta;

**11.1.6.** Cometer fraude fiscal;

**11.1.7.** - Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

**11.1.8.** Fraudar na execução do contrato;

**11.1.9.** Comportar-se de modo inidôneo;

**11.1.9.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**11.2.** No caso de ocorrência de qualquer infração administrativa prevista no item 11.1, a licitante/adjudicatária se sujeitará ao pagamento da multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, bem como à suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, pelo prazo de até cinco anos, conforme artigo 7º da Lei nº.10.520, de 17 de Julho de 2002.

**11.3.** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**11.3.1.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

**11.3.1.2.** Multa moratória de 0,03% (zero virgula zero três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

**11.3.1.3.** Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**11.3.1.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**11.3.1.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até cinco anos;

**11.3.1.6.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

**11.4.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

**11.4.1.** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**11.4.2.** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

**11.4.3.** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**11.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

**11.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**11.7.** Para a execução da Ata e/ou das contratações dela advindas, é vedado à SETEC e ao Fornecedor e/ou empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou gestor seu:

**11.7.1.** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

**11.7.2.** Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

**11.7.3.** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

**11.7.4.** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

**11.7.5.** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato; ou

**11.7.6.** De qualquer maneira fraudar a licitação, a ata ou o contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis.

**11.7.7.** A prática, pela Detentora da Ata, de qualquer ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (“Lei Anticorrupção”), implicará, com base no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicação das seguintes sanções:

**11.7.7.1.** Multa, no valor de 0,1% (um décimo por cento) a 20% (vinte por cento) do faturamento bruto do último exercício anterior ao da instauração do processo administrativo, excluídos os tributos, a qual nunca será inferior à vantagem auferida, quando for possível sua estimação; e

**11.7.7.2.** Publicação extraordinária da decisão condenatória.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO II - a**  
**MODELO DE PROPOSTA**

À  
SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04 /2018

A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços de Funilaria e Pintura para os veículos de utilização de diversas divisões da Autarquia, sendo um total de 37(trinta e sete) veículos, entre eles veículos a diesel, veículos bi combustível (utilitários, multimarcas e veículos leves, com fornecimento de peças originais, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no ANEXO I - Memorial Descritivo.

A .....(empresa) ..... vem por meio de seu representante legal, apresentar a sua proposta comercial referente ao pregão em epígrafe, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Considerando as informações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante do Edital, e considerando as demais condições estabelecidas no referido Edital e seus anexos, propomos:

LOTE 01 - FUNILARIA E PINTURA				
SERVIÇOS	UNIDADE	QUANTIDADE DE HORAS ESTIMADAS/ SERVIÇOS FIXOS	PROPOSTA DA HORA / HOMEM/ SERVIÇOS FIXOS	VALOR TOTAL
Funilaria	Hora	150		R\$ -
Pintura	Hora	150		R\$ -
Total dos Serviços				R\$ -
Peças		Total Estimado Peças Funilaria e Pintura	PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO(mínimo 8%)	
Desconto a ser aplicado sobre os preços das peças e acessórios originais a serem aplicados nos veículos, de acordo com a Tabela de Preços das Peças e Acessórios do Fabricante dos veículos da respectiva marca, em vigência por ocasião do faturamento dos serviços.		R\$ 42.437,50	(com no máximo 2 casas decimais, desprezando-se as demais)	
SOMA DO TOTAL OFERTADO PELOS SERVIÇOS + TOTAL ESTIMADOS DE PEÇAS			<b>Total Lote 1</b>	

Vigência do contrato: 12 meses.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

O preço ofertado acima considera todos os custos fixos e variáveis, constando além das despesas operacionais e garantias, todos os encargos trabalhistas, taxas, frete, impostos e tributos inclusive ICMS ou ISSQN se houver incidência, diretos e indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto da presente licitação, de quaisquer esferas de governo.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

Também estão contemplados no preço os custos derivados da aplicação, se for o caso, do disposto na Lei Complementar Federal e do Município de Campinas referente ao ISSQN, na legislação do imposto de renda e na legislação previdenciária.

\_\_\_\_\_  
Nome completo, cargo / função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO II.b**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME  
 AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO**  
 (em papel timbrado da licitante)

Eu, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal do licitante \_\_\_\_\_ (*nome empresarial*), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº \_\_\_/\_\_\_, Processo nº \_\_\_/\_\_\_, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

**DECLARO**, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

- I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;
- III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV – no tocante a licitações e contratos:
- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
  - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
  - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
  - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
  - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
  - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
  - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

\_\_\_\_\_  
(Nome/assinatura do representante legal)



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

### ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

Local e data.

À  
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.  
 A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2018

(Empresa)....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr(a). ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº.8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que:

a) Não está suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com a SETEC - Serviços Técnicos Gerais, nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, não está impedida de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, em qualquer esfera;

c) Não existe fato impeditivo à sua habilitação;  
 cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual.

d) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal nº 13.467/2017.

e) Não possui no seu quadro de funcionários menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos; e

f) Concorda expressamente com os critérios e procedimentos previstos no Edital do presente Pregão, de acordo com o disposto no Anexo I – Termo de Referência – do Edital.

Assinatura do representante legal  
 Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_

|



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Local e data.

À  
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais – CONTRATANTE.  
 A/C: Comissão de Pregão.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2018

..... (empresa), com sede na  
 ..... (endereço completo), C.N.P.J. nº.  
 ....., representada pelo (a) Sr. (a)  
 ....., declara sobre as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, que é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar Nº 147 de 07 de Agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate neste Pregão.

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO A QUE SE REFERE  
 O ART. 4º, da IN 1.234 DE 11.01.2012 (SIMPLES NACIONAL)**

Local e data

À  
 SETEC - Serviços Técnicos Gerais. – CONTRATANTE.  
 A/C : Comissão de Pregão.

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX. DECLARA à SETEC, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da CSLL, da Cofins, e da contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº. 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional Instituído pela Lei Complementar nº.123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) Conserva em boa ordem, pelo prazo de cinco anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem assim a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;

b) Apresenta anualmente Declaração de Informações Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica (DIPJ), em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal;

II - O signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação destas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº. 9.430, de 1996, o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº. 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Assinatura do representante legal

Nome completo, cargo/função

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ e-mail: \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO Nº \_\_\_\_/2018**  
**PROTOCOLO Nº 9330/2017**

**MINUTA DE CONTRATO**

Contratação de empresa para prestação de serviços de Funilaria e Pintura para os veículos de utilização de diversas divisões da Autarquia, sendo um total de 37(trinta e sete) veículos, entre eles veículos a diesel, veículos bi combustível (utilitários, multimarcas e veículos leves, com fornecimento de peças originais, pelo período de 12(doze) meses, conforme especificados no ANEXO I - Memorial Descritivo.

Pelo presente instrumento, de um lado, a **SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**, Autarquia municipal, com sede nesta cidade, na Praça Voluntários de 32 S/N., Ponte Preta, inscrita o CNPJ/MF sob n. 49.413.800/0001-23, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Presidente (xxxxxxx), Diretor Administrativo e Financeiro(xxxxx), e Diretor Técnico Operacional(xxxxx), a seguir designada simplesmente **SETEC**, e de outro lado a **PROPONENTE VENCEDORA** com sede na cidade de (xxxx), na Rua (xxx) n. (xxx), inscrita no CNPJ/MF sob o n. (xxx), Inscrição Estadual n. (xxxx), representada neste ato por seu (xxx), Sr. (xxx) portador do RG n. (xxx), CPF n. (xxxx), doravante designada **CONTRATADA**, estão justas e acertadas para celebrarem o presente contrato, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº \_\_\_\_\_**, ajustam e convencionam as obrigações e compromissos recíprocos que assumem, em consonância com a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e tudo mais que consta do processo administrativo epigrafado devidamente homologada e adjudicada pelo Sr. Presidente da **SETEC** em (xxx), dentro das cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A **CONTRATADA** fornecerá serviços de Funilaria e Pintura para os veículos de utilização de diversas divisões da Autarquia, sendo um total de 37(trinta e sete) veículos, entre eles veículos a diesel, veículos bi combustível (utilitários, multimarcas e veículos leves, com fornecimento de peças originais, pelo período de 12(doze) meses, conforme julgamento das proposta(s) comercial(ais) e conforme especificações relacionadas no **Memorial Descritivo - Anexo I**, o qual fica fazendo parte integrante e inseparável do presente contrato, independentemente de sua transcrição, em atendimento ao protocolo administrativo nº 9330/2017

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

A vigência do presente instrumento será de 12 (**doze**) meses, sendo índice de reajuste o IPCA, contados da data da assinatura do instrumento de contrato, podendo ser prorrogado, por iguais e sucessivos períodos, até o limite estabelecido no Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES**

Nos valores propostos pela **CONTRATADA**, e anteriormente indicado, estão inclusos todos os



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ICMS, se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto do presente contrato, inclusive o frete, a carga e descarga, por conta e risco da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR DO CONTRATO**

O valor total anual estimado deste instrumento contratual é de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_) que compreende a soma da proposta comercial de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), acrescido de R\$ xxxxxxxxx) referente as peças, pelo período de \_\_\_\_ ( \_\_\_\_) meses, mediante o pagamento mensal estimado aproximado de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Ata de Sessão Pública do Pregão juntada às fls ..... à ..... e Proposta Comercial apresentada pela **CONTRATADA** juntada às fls ..... à ....., do protocolo administrativo N. 9330/21017 - Pregão Eletrônico N. 04/2018, devidamente julgada e classificada, as quais ficam fazendo parte integrante e inseparável deste instrumento contratual, independentemente de sua transcrição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta de dotação orçamentária própria, codificada sob no. \_\_\_\_\_, suplementada se

**Parágrafo Primeiro** - O valor definido nesta cláusula inclui todos os serviços e peças originais, os custos operacionais da atividade, os tributos eventualmente devidos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive, bem como as demais despesas diretas e indiretas, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto deste contrato.

**Parágrafo Segundo** - A **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** efetuará as retenções na fonte do ISSQN, em atendimento ao disposto no Art. 14 da Lei 13.208/07.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO**

A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao(s) serviço(s) prestado(s) à **SETEC**.

**6.7. PARÁGRAFO PRIMEIRO** – A Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados à SETEC ate o dia -----(\_\_\_\_) do mês subsequente ao da execução dos serviços e entregá-la no prazo máximo de ate 01 (hum) dia útil ao gestor do contrato da SETEC, **devendo ser emitida em nota única para cada modalidade (serviços e peças) a qual deverá fazer menção às placas de todos os veículos que receberam os respectivos serviços.**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Na nota fiscal/fatura a **CONTRATADA** deverá discriminar os serviços executados, seus respectivos valores, numero da ordem de serviço/placas dos veículos, além dos demais elementos habituais fiscais e legais.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Verificada qualquer irregularidade na emissão da nota fiscal/fatura, será feita a sua devolução ou solicitada carta de correção pela **SETEC**, ficando, sem qualquer custo adicional para esta, prorrogado o prazo de pagamento proporcionalmente à sua regularização.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**6.8.** A **CONTRATANTE** efetuará os pagamentos à **CONTRATADA**, somente no dia 20 (vinte) do mês subsequente, referente aos serviços realizados no mês anterior, **mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Peças, devendo ser emitida em nota única para cada modalidade (serviços e peças) a qual deverá fazer menção às placas de todos os veículos que receberam os respectivos serviços**, após ser conferida, aceita e processada pelo responsável pelo acompanhamento do referido contrato, ou seja, Sr Altair Alves Paixão – DISEG, Caso nesse dia não haja expediente na Autarquia, o pagamento dar-se-á no primeiro dia útil subsequente.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Os pagamentos serão efetuados através de depósito na conta corrente da **CONTRATADA**, conforme informações prestadas em sua Proposta Comercial.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **SETEC** deduzirá quaisquer valores faturados indevidamente

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Se por qualquer motivo a **SETEC** rejeitar os serviços prestados, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento e/ou aceite previsto no *Caput* da presente Cláusula proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para a **SETEC**.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Caso ocorra atraso em qualquer pagamento à **CONTRATADA**, o valor poderá ser atualizado "pro rata die", de acordo com a variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna) da Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice a ser fixado pelo Governo

### CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Fica terminantemente proibido os reajustes de preço durante a vigência do contrato.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Como condição para atender a prestação dos serviços com o fornecimento de peças, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os serviços de manutenção corretiva serão solicitados por escrito ou por meio de comunicação compatível (telefone, celular, e-mail, dentre outros) pela **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**, devendo o licitante vencedor encaminhar orçamento por e-mail e somente após a aprovação da autarquia, os serão executados, devendo a proponente vencedora se responsabilizar pelo transporte para a retirada e entrega do veículo, bem como pelas despesas dele decorrente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A prestação do serviço implica, necessariamente, o fornecimento de peças. As peças a serem aplicadas nos veículos por ocasião da realização das manutenções solicitadas pela **SETEC – Serviços Técnicos Gerais** deverão ser originais ou genuínas;



## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO QUARTO** - Preliminarmente à realização de cada serviço de manutenção corretiva solicitada, deverá a licitante vencedora apresentar à autarquia orçamento com a discriminação dos serviços e a relação de peças a serem substituídas, elaborado de acordo com a tabela de tempo padrão SINDIREPA (<http://www.sindicatodaindustria.com.br/noticias/2013/09/72,24502/confira-tabelas-de-tempo-de-servicos-do-setor-de-reparacao-automotiva.html>), **quando couber**, e a tabela de preços de peças e acessórios do fabricante.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O orçamento, quanto às horas de serviço, deverá ser baseado na Tabela de Tempo Padrão de Serviços do SINDIREPA de acordo com o modelo e seu respectivo fabricante, e os preços das peças e acessórios serão os da Tabela das Peças e Acessórios dos fabricantes dos veículos, com a aplicação do desconto ofertado, código das peças em sua proposta.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A Proponente Vencedora terá o prazo máximo de 24 (Vinte e Quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação escrita da SETEC – Serviços Técnicos Gerais, para emitir e encaminhar o orçamento dos serviços solicitados.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Deverá ser emitido um orçamento para cada veículo, sendo necessário que constem as seguintes informações: número do contrato de prestação de serviços, descrição do veículo, placa do veículo, dia, mês, ano e nome do responsável pelo orçamento, relação das peças a serem substituídas e seus respectivos preços, desconto ofertado e códigos do fabricante, número de horas requeridas para execução e respectivos preços unitários e totais, preço total do orçamento, prazo de garantia dos serviços a ser indicado na proposta.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Os serviços executados deverão ser garantidos contra defeito de reparos e montagem pelo período de 180 (cento e oitenta) dias.

a) A garantia dos serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO NONO** - O prazo para início da execução dos serviços é de 24 (vinte e quatro) horas, contados da aprovação do orçamento pela SETEC – Serviços Técnicos Gerais, exceto em casos mais complexos que exijam maior tempo da execução dos serviços, onde serão previamente acordados entre a autarquia e o licitante vencedora.

**PARÁGRAFO DÉCIMA** - A garantia de peças, deverá ser entregue junto com a nota fiscal do veículo;

**PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO** - As peças substituídas passarão a ser de propriedade da Autarquia, devendo ser entregues por ocasião da entrega do (s) veículos (s).

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - É de responsabilidade da Proponente Vencedora a substituição da Tabela de Preços de Peças e Acessórios dos Fabricantes, e deverá substituí-la todas as vezes que ocorrer alteração em seus preços.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - A Proponente Vencedora deverá executar seus serviços em oficina própria e dentro da RMC - Região Metropolitana de Campinas, com adequação de equipamentos, pessoal e espaço físico.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - Deverá estar incluído na execução dos serviços, o fornecimento e aplicação de todos os materiais que se fizerem necessários tais como: ferramentas, lubrificantes, combustíveis, tintas, solventes, polidores, soldas, massas, adesivos, fitas isolantes, cola, abraçadeira plástica, veda escape, banho químico, que deverão ter comprovada qualidade e atender as especificações técnicas e homologadas pelo fabricante dos veículos e não poderá ser cobrada a parte.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Os veículos deverão ser retirados e entregues na autarquia em horário comercial, juntamente com orçamentação devidamente aprovada com as peças substituídas ao responsável da autarquia;**

a) Caso ocorra impossibilidade de retirada do veículo nas dependências da autarquia a licitante vencedora deverá fazer o reparo na localidade (postos descentralizados) que a autarquia indicar;

b) Em hipótese alguma não serão aceitos valores que não forem contemplados na fase de orçamento.

**CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratante obriga-se a:**

a) Atender a autarquia no caso de eventuais sinistros dos veículos, no prazo e local indicados pela Administração – Divisão de Serviços Gerais - DISEG, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta;

b) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

c) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

d) O contratado não poderá transferir suas obrigações para outro prestador de serviços;

e) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

g) O licitante vencedor, no início das atividades, objeto do contrato, deverá fornecer a SETEC – Serviços Técnicos Gerais, A/C do Sr. Altair Alves Paixão, a Tabela de Preços de Peças e Acessórios dos Fabricantes e Tabela de Tempo Padrão de Serviços do SINDIREPA, atualizadas, para o devido acompanhamento do referido instrumento contratual.

**CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - Contratante obriga-se a:**

a) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade os serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

b) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidores Gestor do Contrato: ALTAIR ALVES PAIXÃO; E-mail [altair.paixao@setec.sp.gov.br](mailto:altair.paixao@setec.sp.gov.br), Fiscal do Contrato: JOSE FREDERICO ARGENTON, E-mail: [diseq@setec.sp.gov.br](mailto:diseq@setec.sp.gov.br).

lc) Efetuar o pagamento no prazo previsto.



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## **SETEC – Serviços Técnicos Gerais**

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Caso a **CONTRATADA** tencione efetuar a prestação do serviço objeto do presente edital através de filial, esta deverá apresentar, a sua inscrição no CNPJ, a correspondente alteração do contrato social que a criou, a prova de sua inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual e a prova de sua regularidade perante as fazendas federal, estadual e municipal.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O não atendimento ao Parágrafo acima implicará ao não pagamento da nota fiscal/fatura, até que seja apresentada essa documentação.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na ocorrência de nova rejeição de um ou mais subitens da prestação de serviço, ficará demonstrada a incapacidade técnica operacional da **CONTRATADA** de entregar o objeto nas condições e especificações contratuais pactuadas, podendo a **SETEC**, obedecendo a ordem de classificação, consultar as demais empresas participantes da licitação para assinar o contrato, na forma do artigo 24, inciso XI, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TRANSFERÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES**

Fica terminantemente vedada à **CONTRATADA** a transferência das obrigações decorrentes do instrumento contratual a terceiros, ressalvada a possibilidade da prestação de serviço por filial sua, devendo, no entanto, a **CONTRATADA** cumprir rigorosamente com todas as condições e cláusulas contratuais, sendo ainda admitidas a sua fusão, cisão ou incorporação, desde que a execução do contrato não seja prejudicada.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente Pregão ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002, sem prejuízo as penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93.

- a) Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:
- b) não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- c) apresentar documentação falsa;
- d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f) não mantiver a proposta;
- g) cometer fraude fiscal;
- h) comportar-se de modo inidôneo;
- i) Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Em caso de não cumprimento por parte da **CONTRATADA**, das obrigações assumidas ou de infringência dos preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas

CNPJ 49.413.800/0001-23

a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as penalidades:

a) Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tem a **Proponente Vencedora** concorrido diretamente.

b) Multa no valor de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos seguintes casos:

b.1) Interrupção dos serviços sem motivo justificável por período superior a 02 (dois) dias.

b.2) Deixar de prestar os serviços contratados por negligência, imperícia ou imprudência.

b.3) Deixar de substituir seus Colaboradores quantas vezes forem necessárias, no prazo de até 03 (três) horas após simples comunicação da **SETEC**.

b.4) Deixar de repor o efetivo de imediato, no prazo máximo de 01 (uma) hora, em caso de paralisação de qualquer espécie.

b.5) Deixar de fornecer os produtos, insumos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços, de acordo com o item 6.1.44 do Memorial Descritivo.

c) Multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total do contrato, até o limite de 10% (dez por cento) desse mesmo valor, nos seguintes casos:

c.1) Não providenciar, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a assinatura do contrato, escritório ou estrutura similar no município de Campinas, que permita a perfeita execução dos serviços objeto desta licitação, durante toda a vigência do contrato.

c.2) Deixar de retomar os trabalhos interrompidos, injustificadamente, a partir do 2º (segundo) dia após a paralisação, sem prejuízo da penalidade prevista na alínea “b.1”.

c.3) Por ocorrência de atraso no horário do início da jornada de trabalho.

c.4) Deixar de encaminhar à **SETEC** cópia da respectiva homologação quando ocorrer casos de qualquer funcionário que prestou serviços na presente Autarquia ser demitido pela **Proponente Vencedora**.

c.5) Deixar de apresentar seus Colaboradores devidamente uniformizados..

d) Multa de 5% (cinco por cento) aplicada sobre o valor total do contrato no casos de qualquer transgressão cometida que não seja uma das constantes das letras “b” e “c” deste subitem.

e) Ocorrendo durante a vigência do contrato mais de 03 (três) vezes as irregularidades indicadas nas letras “b”, “c” ou “d”, ficará demonstrado à incapacidade da Proponente em realizar os serviços objeto deste certame, podendo a **SETEC** proceder à rescisão unilateral do



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
 Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
 CNPJ 49.413.800/0001-23

contrato, suspendendo temporariamente a **Proponente Vencedora** de participar em licitações e a impedindo de contratar com a **SETEC** pelo prazo de até 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - As multas serão, após regular processo administrativo, descontada dos créditos da proponente vencedora ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente.

**PARÁGRAFO QUARTO** - As penalidades previstas nesta **Cláusula** têm caráter de sanção administrativa, conseqüentemente, a sua aplicação não exime a **CONTRATADA** de reparar os prejuízos que seu ato venha a acarretar à **SETEC**.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O descumprimento parcial ou total, por uma das partes, das obrigações que lhes correspondam não será considerado como inadimplemento contratual se tiver ocorrido por motivo de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A desistência da proposta, dentro do prazo de sua validade, a não regularização da documentação fiscal no prazo previsto dentro do prazo e condições estabelecidos, ensejarão a cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa de até 30% (trinta por cento) do valor total da proposta, sem prejuízo da suspensão temporária do direito de licitar com a SETEC, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 02 (dois) anos.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - Às sanções estabelecidas, será garantida, em todos os casos, a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

Constituem também motivos de rescisão os demais casos elencados nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. 8.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, conforme o art. 55, inciso IX, da Lei nº. 8.666/93, em caso de rescisão administrativa motivada no art. 77 da mesma norma. além das multas previstas na **Cláusula Décima**, alíneas “b”, “c” e “d”.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**

A **CONTRATADA** apresenta garantia do adimplemento das condições aqui estabelecidas no valor de R\$ ..... (.....), calculado na base de 5% (Cinco por cento) do valor total do contrato, na modalidade de ....., recolhida junto a Tesouraria da **SETEC**, localizada na Praça Voluntários de 32 s/n. Ponte Preta - Campinas SP, nos termos do item ..... do Pregão Eletrônico nº .....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A garantia de execução do contrato somente será restituída à **CONTRATADA** no prazo de 30 (trinta) dias após o cumprimento e comprovação integral das obrigações contratuais por ela assumidas, mediante a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços, devidamente aceito e processado pelo Gestor do Contrato, sendo que para tanto, a **CONTRATADA** deverá solicitá-lo através de requerimento próprio, devidamente protocolado junto ao Setor de Expediente desta Autarquia.



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

A **CONTRATADA** tem pleno conhecimento de todos os itens e anexos expressos no respectivo **PREGÃO ELETRÔNICO Nº ..... / .....**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica fazendo parte integrante deste contrato a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A execução do contrato deverá ser acompanhada pelo gestor do contrato **Sr. Altair Alves Paixão e fiscalizada pelo Sr. José Frederico Argenton**, conforme preceitua o art. 67 da Lei n. 8.666/93.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O responsável pela fiscalização do presente contrato deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com conseqüente responsabilização.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica aqui estabelecido a vedação de que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança. nos termos do **art. 7º do Decreto 7.203, de 2010**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Campinas/SP com expressa renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, ficando a parte vencida sujeita ao pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios que forem arbitrados.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente, juntamente com duas testemunhas instrumentais, aplicando-se a este os dispositivos da legislação vigente.

Campinas,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Presidente - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Adm/Financeiro - SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Diretor Téc. Operacional – SETEC

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Procurador Jurídico - SETEC

**CONTRATADA** \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:** \_\_\_\_\_



**SETEC – Serviços Técnicos Gerais**  
Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

**ANEXO VII – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

**GERENCIADORA DA ATA: SETEC - SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS**

**FORNECEDORA:**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº**

**OBJETO:**

**PROTOCOLO:**

**LICITAÇÃO:**

Na qualidade de Gerenciadora da Ata e Fornecedora, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADAS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Campinas,

**GERENCIADORA DA ATA:**

Nome:.....  
Cargo.....  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:

Nome: .....  
Cargo.....  
E-mail institucional:  
E-mail pessoal:  
**FORNECEDORA:**

Nome:.....  
Cargo:.....  
E-mail institucional: 1  
E-mail pessoal:

Nome:  
Cargo:  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Nome:  
Cargo:  
E-mail institucional: \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

“Termo de Ciência e de Notificação, conforme comunicado SDG nº 27/2015 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.”



PREFEITURA MUNICIPAL  
DE CAMPINAS

## SETEC – Serviços Técnicos Gerais

Autarquia da Prefeitura Municipal de Campinas  
CNPJ 49.413.800/0001-23

### **ANEXO VIII - - FOLHA DE DADOS PARA A ELABORAÇÃO DE CONTRATO**

Para agilizar o procedimento de credenciamento, seja preenchida a "Ficha de Inscrição Cadastral" no link, também disponível no Portal da Prefeitura Municipal de Campinas (<http://www.campinas.sp.gov.br/arquivos/FO002.pdf>).

**Observação:** Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura da Ata de Registro de Preços e o Compromisso de Fornecimento referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará a inabilitação da **Proponente**.